EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2021
Projeto de Lei nº 007/2021
Prefeito do Município

"Dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI transfira a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina recursos financeiros para a ampliação do Pronto Socorro, com aditamento ao Termo de Colaboração existente, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e dá outras providências.".

Altera o caput do artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Fica o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, inscrito no CNPJ 03.061.303/0001-02, autorizado a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, a importância de R$ 1.335.162,73 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), em regime de antecipação, objetivando a ampliação do Pronto Socorro. "

Altera o § 1º do artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 1º** As obrigações de cada uma das partes deverão ser registradas por aditamento ao Termo de Colaboração já existente entre as partes, celebrado em conformidade com a Lei Municipal nº 3.825, de 25 de maio de 2018. "

Plenário Vereador José Ikeda, 22 de fevereiro de 2021.

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR
Vereador

RAFAEL RODRIGUES PACHECO
Vereador

ANTÔNIO LEÔNCIO DA SILVA
Vereador

PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa retirar o projeto de engenharia e a minuta de aditamento como partes integrantes da lei (anexos), conforme dispõe o atual texto do art. 1º e de seu § º1. A autorização legislativa para repasse de recurso firmado por termo de colaboração, por parte desta Câmara Municipal, não compreende e nem comporta a análise técnica de execução de obras e de projetos de engenharia, uma vez que esta casa de leis não possui atribuições, deveres e sequer perícia para o estudo de tais matérias.

Não é papel do Legislativo e nem objeto de lei municipal a definição de especificidades em projetos de engenharia e detalhes de minuta de aditamento de termos de colaboração. Tais instrumentos devem possuir a discricionariedade necessária a fim de não tornar inflexível quaisquer alterações que vierem a ser necessárias no decorrer do tempo.

Acreditamos e reconhecemos que a apresentação de tais documentos é importante para o conhecimento deste legislativo, a fim de tornar o diálogo e os esclarecimentos cada vez mais transparente junto aos vereadores. Porém, incorporar projetos, minutas e demais documentos informativos e de apoio ao texto da própria norma, pode significar enrijecimento, burocratização e possível tentativa de compartilhamento de responsabilidades com um órgão que não possui perícia para analisar e acompanhar detalhes técnicos e muito menos o dever de apreciação de tais matérias.

Neste sentido, a emenda se faz necessária para que a Lei atinja melhor o seu verdadeiro objetivo. É importante que a instituição continue a encaminhar todos estes documentos para o conhecimento dos vereadores e da equipe técnica, mas como documentos meramente informativos, sem vinculação legislativa à matéria principal.

Plenário Vereador José Ikeda, 22 de fevereiro de 2021.

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR
Vereador

RAFAEL RODRIGUES PACHECO
Vereador

ANTÔNIO LEÔNCIO DA SILVA
Vereador

PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Vereador